



PREFEITURA MUNICIPAL DO SALGUEIRO

PERNAMBUCO



Lei nº 208

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALGUEIRO

FAÇO SABER que a Câmara Municipal do Salgueiro DECRETOU e eu SANCIONO.

Art.1º-Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a mandar fazer os reparos gerais, para que fique em perfeitadas condições de uso, o Mercado Público de Conceição das Creoulas.

Art.2º-Para execução do presente, fica aberto o crédito - de cinquenta mil cruzeiros (R\$ 50.000,00) que correrá por conta das disponibilidades da Prefeitura.

Art.3º-Fica revigorada a Lei 127 de 11.7.61, que criou - verba para o mesmo serviço.

Art.4º-Esta Lei entrará em vigor a partir da data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 14 de fevereiro de 1963.

Audísio Rocha Sampaio

Audísio Rocha Sampaio.

Prefeito.

Cleuza Pereira do Nascimento

Cleuza Pereira do Nascimento

Secretária.